

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

Este documento foi afixado

num mural da Prefeitura

14 / 05 / 2012

Josiano O. Fabris

24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.301 de 14 de maio de 2012.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmealeiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.879, Art. 8º de 24/11/2011, publicada em 25/11/2011 e LDO Nº 1.868, Art. 42, parágrafo Único de 04/11/2011, publicada em 08/11/2011.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)**, com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>002</b>	Div. Ens. Fundamental e Demais Recursos	
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção de Ensino Fundamental – Demais Recursos	
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (137)	01000 30.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>30.000,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>	
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde	
<b>10.301.0017.2.031.000</b>	Manutenção da Atenção Básica	
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (344)	01495 150.000,00
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais – INSS (345)	01495 90.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>240.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>270.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>002</b>	Div. Ens. Fundamental e Demais Recursos	
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção de Ensino Fundamental – Demais Recursos	
<b>3.3.90.32.00.00.00</b>	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita(133)	01000 30.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>30.000,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>	
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde	
<b>10.301.0017.2.031.000</b>	Manutenção da Atenção Básica	
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (347)	01495 185.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (348)	01495 50.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (349)	01495 5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>240.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>270.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

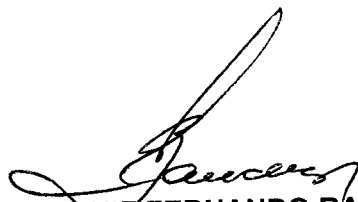
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

R. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.



**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**